



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO E CULTURA  
CAMPUS SOUSA**

**EDITAL Nº 03, DE 13 DE JULHO DE 2023**

A Direção Geral, por meio da Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Sousa, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de **discente bolsista** para atuar no **Programa Institucional Visual 3D**, nos termos aqui estabelecidos.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 Este Processo Simplificado de Seleção Interna destina-se à seleção de docentes interessados em desempenhar as funções de **Discente Bolsista** no Projeto de Oficinas de Realidade Aumentada(RA) e Realidade Virtual(RV), vinculado ao Programa Institucional Visual 3D (PV3D).

1.2 Cada projeto é composto por 3 oficinas de RA e RV, com oferta de, no mínimo, 20 (vinte) vagas em cada uma, distribuídas em 50% para os estudantes dos anos finais do ensino fundamental II e ou do ensino médio de escolas públicas da rede municipal e ou estadual do território de abrangência dos campi do IFPB e 50% para os estudantes do campus ofertante em qualquer nível e modalidade de ensino.

1.3 As Oficinas de RA e RV serão ofertadas no formato presencial, cuja estrutura básica será disponibilizada pela Coordenação do Programa.

1.4 Poderão participar deste certame, para exercer a função de Discente Bolsista do Projeto de Oficinas de RA e RV, discentes regularmente matriculados em curso da área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;

1.5 As atividades acontecerão em formato presencial e remoto, visando a capacitação de 20 (vinte) discentes da comunidade interna do IFPB de cada campus participante e 20 (vinte) discentes do entorno (escolas municipais e, ou estaduais) em tópicos de Realidade Virtual e Realidade Aumentada.

1.6 Oficinas constituem-se em uma das modalidades de ações de extensão, conforme Resolução nº07/2018 – CNE.

## 2. DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	13 de junho de 2023
Impugnação do edital	14 de junho de 2023
Período de inscrições	15 a 21 de junho de 2023
Avaliação	22 a 27 de junho de 2023
Resultado preliminar	28 de junho de 2022
Interposição de recursos face o resultado preliminar	29 de junho de 2022
Resultado final	30 de junho de 2023
Início das atividades	03 de julho de 2023

2.1 A impugnação do edital e a interposição de recurso em face do Resultado Preliminar deverá ser encaminhada para o e-mail [cooext.sousa@ifpb.edu.br](mailto:cooext.sousa@ifpb.edu.br) informando a motivação, exclusivamente no prazo definido no cronograma, em formulário específico (Anexo I). Não serão apreciados recursos intempestivos e ou sem fundamentação.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 A vaga é para atuação junto à Coordenação Local do respectivo programa. Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em curso na área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada;
- b) Ter disponibilidade de 10 (dez) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto;

c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil;

#### 4. DAS ATRIBUIÇÕES

##### 4.1 Discente Bolsista

- a) Aceitar a participação acessando o SUAP no Módulo Extensão > Projetos > Meus Projetos > Pendente > Selecionar o título da ação proposta > Equipe > Aceitar, e concordar com o disposto no Termo de Compromisso do Discente Bolsista gerado pelo sistema, de modo que fique com a situação “Ativo”.
- b) Auxiliar o Tutor em todas as atividades do projeto;
- c) Executar o Projeto de acordo com as metas e atividades previstas na proposta;

#### 5. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente.

5.2 No quadro abaixo seguem as informações sobre as vagas, valores de bolsas, carga horária e requisitos mínimos.

Função	Requisitos mínimos (*)	Vagas	Carga horária semanal	Valor unitário da Bolsa	Período da Bolsa
Discente Bolsista	Estar regularmente matriculados em curso da área de Tecnologia da Informação de qualquer modalidade de ensino do campus onde será ofertado o projeto de Oficinas de RA e RV, não podendo estar com a matrícula trancada	02 (dois) discentes de curso técnico	10 (dez) horas	R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)	5(cinco) meses De 3 de julho a 30 de novembro

(\*) Na ausência de cursos na área de TI, será aceita inscrição de discentes de outros cursos desde que comprove competência, habilidade e experiência.

5.3 Haverá lista de espera de candidatos. Em caso de cancelamento da bolsa,

será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 A inscrição será realizada no período informado no item 2, até as 23h59, por meio do e-mail [cooext.sousa@ifpb.edu.br](mailto:cooext.sousa@ifpb.edu.br)

6.2 Para a realização da inscrição, os candidatos devem ser alunos regularmente matriculados no IFPB Campus Sousa.

6.3 Os candidatos interessados deverão encaminhar para o e-mail [cooext.sousa@ifpb.edu.br](mailto:cooext.sousa@ifpb.edu.br) seus dados de identificação (nome completo, curso e matrícula), juntamente com a seguinte documentação:

- Declaração de não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de bolsa de outros programas do IFPB, ou de quaisquer agências de fomento ao ensino e à pesquisa durante o período de vigência da bolsa, oriunda deste Edital (Anexo I).
- Histórico escolar digital emitido pelo SUAP, em formato PDF;
- Comprovantes de experiência em atividades de extensão, quando houver, (projetos, programas, cursos, oficinas, eventos, núcleos e etc.), emitido pelo SUAP, todos juntos em um único arquivo no formato PDF (somente para vaga de discente bolsista).

6.4 Informar no título do e-mail a seguinte informação: "INSCRIÇÃO PARA BOLSISTA NO PROGRAMA INSTITUCIONAL VISUAL 3D – EDITAL 03/2023 COOEXT IFPB SOUSA".

6.5 Nos casos em que houver mais de uma inscrição referente ao mesmo candidato, será considerada apenas a última versão postada.

6.6 É de total responsabilidade do candidato o envio correto dos dados solicitados para inscrição.

6.7 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

## **7. DA SELEÇÃO**

7.2 É de responsabilidade do candidato buscar as devidas informações com antecedência e certificar-se de que o e-mail utilizado para inscrição está em pleno

funcionamento.

7.3 O processo seletivo constará de duas etapas: (i) **avaliação documental** (comprovação de matrícula), (ii) **avaliação do CRE e da Participação em projetos de extensão**.

### **7.3.1 Da Avaliação Documental**

7.3.1.1 Atender ao disposto no item 3.1, alíneas a, b e c.

7.3.1.2 Serão adotados como critérios para seleção os seguintes documentos e comprovantes:

- a) Histórico escolar digital em PDF, extraído do SUAP;
- b) Certificado ou declaração de participação finalizada do estudante em atividades de extensão e cultura;

7.3.1.3 A ausência de qualquer um dos documentos requeridos no Formulário de Inscrição implicará no indeferimento da inscrição do candidato

**7.3.2 Da Nota no Processo Seletivo:** A Nota Final no Processo Seletivo será computada da seguinte forma, até o limite máximo de 100 (cem) pontos:

$NF = (CRE \times 0,3) + (EXT \times 0,7)$  onde:

CRE: Coeficiente de Rendimento Escolar (máximo de 100 pontos)

EXT: Participação finalizada em projetos de extensão no *campus* do IFPB (0 ponto para nenhuma participação; 50 pontos para uma participação; 100 pontos para duas ou mais participações)

7.4 Na ocorrência de empate, prevalecerá, sucessivamente, para efeito de classificação:

- a) Candidato com maior pontuação na avaliação;
- b) Candidato com maior idade.

7.5 Todos os resultados serão publicados no portal institucional do IFPB, através do link: <https://www.ifpb.edu.br/sousa>, na área destinada ao presente edital.

## **8. DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO**

8.1 O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá

ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.

8.2 As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:

- a) Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
- b) Conclusão do curso;
- c) Trancamento de matrícula;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Abandono do curso;
- f) Descumprimento dos regulamentos institucionais;
- g) Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.

9.2 A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

9.3 O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.4 Todas as informações prestadas pelo candidato são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.

9.5 A constatação de descumprimento de regras deste edital, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.

9.6 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Extensão e Cultura, juntamente com a Coordenação Geral do Programa e da PROEXC.

Sousa, PB 13 de junho de 2023

Francisco de Sales Oliveira Filho  
Diretor Geral Substituto  
Portaria nº 84/2023